



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 021/2010/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 14/2009/MAPA/CEPLAC**, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio da **COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC**, inscrita no CNPJ n. 00.396.895/0082-90, e a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.470.727/0016-07, situada na Avenida Henry Ford, n. 2000, Bairro Copec, Camaçari – BA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Procuradores, Senhor **MARCELO SAGRES PAIXÃO**, portador do RG n. 20023572-2 SSP -SP e do CPF n. 103.923.398-89, e pela Srª **RAQUEL ROSS RIBEIRO**, portadora do RG N. 6097458 SSP-MG e inscrita no CPF n. 035.533.806-83, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 14/2009/MAPA/CEPLAC**, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio da **COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC**, para aquisição de **10 (dez) veículos**, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

Produto	Quant	V. Unitário	V. Total
Veículo automotivo, zero Km, capacidade 05 pessoas, movido a bicombustível, com ar condicionado de fábrica, desembaçador, motor de no mínimo 1.0, com potência mínima de 80 cv; cor branca; 05 marchas para frente e uma ré; retrovisores, tapetes de borracha e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10	30.888,88	308.888,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de uma única vez e imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Transportes – GTRAN/CAC;

3.2. Os veículos deverão ser entregues na GTRAN - Gerência de Transportes, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, CPA - Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2375. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos veículos;

3.3. Os veículos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 308.888,80 (trezentos e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais);**

4.1.2. Os **VALORES UNIÁRIOS** dos veículos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste contrato;

4.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela GTRAN – GERÊNCIA DE TRANSPORTES, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos veículos efetivamente fornecidos;

4.1.4. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

4.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

4.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

4.2.5. O prazo descrito no item 4.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

4.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

4.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.2.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das

certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.2.8.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.2.9.2. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

4.2.9.3. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

4.2.10. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

4.2.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

4.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.2.13. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4235; 4236; 4018; 2007	240	4490.5200	308.888,80

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 06 (seis) meses com início no dia 12 de julho de 2010 e término previsto para 12 de janeiro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 14/2009/MAPA/CEPLAC.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 14/2009/MAPA/CEPLAC, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**MARCELO SAGRES PAIXÃO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CONTRATADA**

**RAQUEL ROSS RIBEIRO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: